

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo:

1.1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a elaboração de TERMO DE REFERÊNCIA para fins de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CLIMATIZADORES, CORTINAS DE AR E VENTILADORES, DESTINADOS À SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, SUAS SUBSEÇÕES, E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**, à luz do disposto nos **arts. 6º, incs. XIII e XX, 18, inc. I e §§ 1º e 2º, e 23, § 1º, e 82 a 87, todos da Lei de nº 14.133/2021**, combinado com as regras regulamentares contidas no **Decreto nº 11.462/2023**, nas **Instruções Normativas SEGES/ME NºS 65/2021 e 58/2022**, na **Resolução CNJ nº 435/2021, Ato Presidência TRF5 nº 268/2021** e nas **Portarias da Direção do Foro nºs 39/2022, 40/2022 e 57/2022** (acesso no link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/portarias>).

1.2. Anexos integrantes:

1.2.1. Os anexos abaixo expostos integram o presente ETP:

ANEXO I - ANÁLISE DE RISCOS (doc.5875975)

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS APARELHOS (doc. 5875987)

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (doc. 6044031)

ANEXO IV - PESQUISA DE PREÇOS BASES OFICIAIS (doc.5883835)

ANEXO V - PESQUISA DE PREÇOS INTERNET (docs.5883840)

ANEXO VI - Plano de Logística Sustentável (PLS), no âmbito da Justiça Federal na Paraíba, para o triênio 2024-2026 - SEI de nº 4206006.

1.3. Definições importantes:

1.3.1. No âmbito deste ETP, consideram-se as seguintes definições:

a) ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/CONTRATANTE – Justiça Federal na Paraíba;

b) PARTICULAR/LICITANTE – Empresa interessada em participar do procedimento licitatório;

c) ADJUDICATÁRIA - Licitante vencedor do certame licitatório;

d) FISCAL TÉCNICO – Servidor ou equipe designada formalmente pela Instituição para auxiliar o Gestor do contrato na fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos do art. 117 da [Lei de nº 14.133/2021](#);

e) GESTOR DE CONTRATO – Servidor designado formalmente pela Instituição para supervisionar e coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos do art. 117 da [Lei de nº 14.133/2021](#);

f) NOTA TÉCNICA – É o documento de aceitação ou rejeição, total ou parcial, dos serviços prestados pela Contratada no qual deverá constar, entre outras, as informações referentes aos valores retidos e/ou glosados, conforme modelo padrão da Instituição;

g) REGISTRO DE OCORRÊNCIA – Meio destinado ao registro de todos os fatos inerentes à execução do futuro contrato.

h) RETENÇÃO – É o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à Contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados ou, ainda, para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente;

i) GLOSA – É a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção do contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável;

j) DEFEITO - Qualquer desvio ou falha na execução do objeto contratado por parte da Contratada;

k) REJEIÇÃO - Ato conjunto de competência do Fiscal Técnico e do Gestor Contratual que representa a recusa do objeto em casos de desconformidade ou defeito técnico.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição resumida:

2.1.1. Os estudos técnicos preliminares aqui relatados têm por objeto aquele constante na TABELA abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	JFPB (UASG 90008)	IFPB CAJAZEIRAS (UASG 158280)	IFPB TABELA DO (UASG 155894)	UFT MOCANTINS (UASG 154419)	TOTAL	CLASSE PDM CATMAT
1	1	Aparelhos de ar condicionado, do tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, com capacidade de resfriamento de 12000 BTUs	und.	8	10	20	0	38	4120 / 13768 / 458192
	2	Aparelhos de ar condicionado, do tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, com capacidade de resfriamento de 18000 BTUs	und.	6	10	20	0	36	4120 / 13768 / 480930
	3	Aparelhos de ar condicionado, do tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, com capacidade de resfriamento de 24000 BTUs	und.	8	6	30	0	44	4120 / 13768 / 480928
	4	Aparelhos de ar condicionado, do tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, com capacidade de resfriamento de 36000 BTUs	und.	15	12	50	0	77	4120 / 13768 / 448818
	5	Aparelhos de ar condicionado, do tipo Split Piso Teto, tecnologia Inverter, com capacidade de resfriamento de 60000 BTUs	und.	15	3	5	30	53	4120 / 13768 / 600080
	6	Climatizador Umidificador de Ar Industrial, duplo com capacidade para 80 litros	und.	12	6	20	0	38	4130 / 18545 / 637254
	7	Cortina de Ar 120cm, 170W, 220V	und.	4	4	10	0	18	4130 / 15255 / 614483
	8	Cortina de Ar, 90cm, 140W, 220V	und.	8	4	10	0	22	4130 / 15255 / 392637
	9	Ventilador de parede industrial, 60cm, no mínimo 200W de potência, com alimentação elétrica de 220V ou bivolt, 60Hz	und.	12	0	30	0	42	4140 / 710 / 453611

OBS: Qualquer diferença existente entre o código CATMAT e as especificações detalhadas, deve-se considerar a especificação detalhada no Anexo II.

2.2. Especificações técnicas detalhadas:

2.2.1. As especificações técnicas detalhadas dos aparelhos a serem fornecidos são aqueles especificados no Anexo II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS APARELHOS (5875987).

2.3. Prazos em geral:

- 2.3.1. O Termo de Referência deverá conter cláusula com todos os prazos importantes ao presente processo de licitação, particularmente quanto à(ao):
- 2.3.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, podendo ser PRORROGADO por até mais 12 MESES.
- 2.3.1.2. O prazo de fornecimento do equipamento será de 30 DIAS, contados a partir da formalização da contratação.
- 2.3.1.3. O prazo de assistência técnica e garantia será de 12 MESES, observadas as condições e obrigações contidas no Termo de Referência e na garantia do fabricante.
- 2.3.1.5. O prazo total de vigência do Termo de Contrato será de 365 DIAS, contados da assinatura.

2.4. Locais, dias e horários de fornecimento e instalação:

2.4.1. O local de fornecimento para atendimento da necessidade da unidade demandante deverá ser o da tabela abaixo:

INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL/CONTATO
JFPB - Órgão Gerenciador	Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480, Pedro Gondim, CEP: 58031-900	JOÃO PESSOA-PB	Seção de Material e Patrimônio - SMP Contatos: 83. 3690.1008/1222/1235 E-mail: patrimonio@jfpb.jus.br
IFPB - Campus Cajazeiras (UASG 158280);- Órgão Participante	Cajazeiras, CEP: 58.900-000	CAJAZEIRAS - PB	
IFPB - Campus Itabaiana (UASG 155894) - Órgão Participante	Itabaiana, CEP: 58.015-435	ITABAIANA - PB	
UFT - Tocantins (UASG 154419) - Órgão Participante	Quadra ARNO 14 Avenida NS 15, PALMAS, CEP: 77.001-090	PALMAS - TO	

2.4.2. O horário para fornecimento para atendimento da necessidade da unidade demandante deverá ser: de segunda a sexta, das 9 às 16 horas.

2.5. Regras do Registro de Preços:

- 2.5.1. À luz do disposto no art. 82, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência deverá fixar as regras e diretrizes básicas para o Registro de Preços, particularmente quanto à(ao):
- a) quantidade mínima a ser cotada no certame, que deve ser igual à quantidade total prevista no escopo da licitação;
- b) prazo de vigência da ARP - Ata de Registro de Preços;
- c) possibilidade ou não de prorrogação da ARP;
- d) regras de reajuste do preço registrado, decorridos 12 MESES da assinatura da ARP;
- e) possibilidade ou não de órgãos não participantes utilizarem a ARP;
- f) vedação quanto à participação de órgãos ou entidades em mais de um Registro de Preços; e,
- g) casos de cancelamento e alteração do Registro de Preços.
- 2.5.2. Realizando-se pesquisas via ComprasNet NÃO FOI identificado processo de licitação em aberto com a finalidade de formalização de registro de preços para futura aquisição do(s) bem(ns) objeto destes Estudos Técnicos Preliminares, que atendessem exatamente as necessidades e condições da Instituição para solução do problema/demanda.
- 2.5.3. Deverá ser realizado procedimento prévio de Intenção de Registro de Preços - IRP, via Comprasnet, para fins de identificação de outros órgãos e entidades interessadas em participar da presente licitação, nos termos fixados no art. 86 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo art. 9º do Decreto nº 11.462/2023, e alterações posteriores.

3. LEVANTAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA DEMANDA

3.1. Avaliação da necessidade:

3.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado atendimento das demandas institucionais deste órgão elencadas na DFD - Documento de Formalização da Demanda 30 (5785785), assegurando a continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas e operacionais relacionadas ao objeto pretendido, em observância ao interesse público, ao planejamento administrativo e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Benefícios esperados:

3.2.1. A presente contratação tem como benefícios esperados a modernização do parque de climatização deste órgão, proporcionando maior eficiência energética, redução dos custos com manutenção corretiva e consumo de energia elétrica, melhoria das condições de conforto térmico nos ambientes de trabalho, aumento da confiabilidade operacional dos equipamentos e diminuição das interrupções decorrentes de falhas e indisponibilidades, contribuindo, assim, para a continuidade das atividades institucionais e para a observância dos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.3. Riscos decorrentes da demanda:

3.3.1. A não realização da presente contratação poderá acarretar a continuidade da utilização de equipamentos com elevado grau de desgaste e funcionamento comprometido, aumentando a ocorrência de falhas e paralisações nos sistemas de climatização, elevação dos custos de manutenção corretiva e consumo de energia elétrica, além de prejuízos às condições adequadas de conforto térmico, salubridade e desempenho das atividades administrativas, com potencial comprometimento da continuidade e da eficiência dos serviços prestados por este órgão.

3.4. Levantamento da situação atual:

Para aparelhos de Ar condicionados Splits (itens 1 ao 5):

- 3.4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituição de equipamentos atualmente em uso que possuem mais de 8 (oito) anos de utilização, apresentando elevado grau de desgaste, obsolescência tecnológica e recorrentes falhas de funcionamento, fatores que vêm ocasionando aumento significativo dos custos de manutenção corretiva e redução da eficiência operacional. Ademais, a permanência dos referidos equipamentos mostra-se economicamente desvantajosa para a Administração, diante da crescente dificuldade de reposição de peças, da redução da vida útil remanescente e do comprometimento da continuidade e qualidade dos serviços prestados, tornando necessária a renovação do parque instalado, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 3.4.2. Atualmente, este órgão possui 24 (vinte e quatro) aparelhos de ar-condicionado com mais de 8 (oito) anos de utilização, apresentando elevado grau de desgaste e obsolescência tecnológica, bem como outros 6 (seis) equipamentos com funcionamento comprometido, em razão de falhas recorrentes e baixa confiabilidade operacional, circunstâncias que vêm ocasionando aumento dos custos de manutenção corretiva, maior consumo de energia elétrica e prejuízos à eficiência dos ambientes climatizados, conforme detalhamento constante na tabela abaixo:

Maquinas com uso superior a 8 anos e/ou funcionamento comprometido	30
Totais de aparelhos ar condicionado Split 12000 BTUs	5

Totais de aparelhos ar condicionado Split 18000 BTUs	3
Totais de aparelhos ar condicionado Split 24000 BTUs	4
Totais de aparelhos ar condicionado Split 36000 BTUs	11
Totais de aparelhos ar condicionado Split 60000 BTUs	7

Para Climatizadores (item 6):

3.4.3. A aquisição de climatizadores evaporativos industriais mostra-se mais vantajosa para a Administração do que a locação recorrente desses equipamentos, considerando que a compra proporciona redução de custos contínuos com mensalidades, fretes, mobilização e desmobilização, além de garantir disponibilidade imediata para utilização em eventos institucionais, áreas de atendimento, ambientes provisórios e locais com elevada carga térmica. Ademais, os equipamentos poderão ser reutilizados em diversas demandas futuras, ampliando a vida útil do investimento público e evitando contratações repetitivas, o que resulta em maior economicidade, eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade da Administração Pública.

Para Cortinas de Ar (itens 7 e 8):

3.4.4. A aquisição de cortinas de ar justifica-se pela necessidade de redução da troca térmica entre ambientes climatizados e áreas externas, contribuindo para maior eficiência energética dos sistemas de ar-condicionado, diminuição do consumo de energia elétrica e melhoria do conforto térmico de servidores e usuários. Além disso, os equipamentos auxiliam no bloqueio da entrada de poeira, fumaça, odores e insetos, favorecendo melhores condições de higiene, conservação e climatização dos ambientes com grande circulação de pessoas, especialmente em áreas de atendimento ao público e acessos permanentes das unidades administrativas.

Para Ventiladores (item 9):

3.4.5. A aquisição de ventiladores de parede justifica-se pela necessidade de melhoria da ventilação e redução da sensação térmica no galpão destinado ao armazenamento de processos físicos, proporcionando melhores condições ambientais para servidores e colaboradores que desempenham atividades no local. A circulação contínua de ar contribui para maior conforto térmico, diminuição do abafamento e renovação do ambiente, auxiliando ainda na conservação dos documentos armazenados, especialmente em períodos de temperaturas elevadas e alta umidade, características comuns da região.

3.5. Urgência da demanda:

3.5.1. O atendimento da presente demanda deverá ser concretizado em até **60 (SESSENTA) DIAS**, tendo em vista a situação existente, a previsão no [Plano Anual de Contratações de 2026](#) e a consequente disponibilidade orçamentária.

3.6. Levantamento da demanda última contratação:

3.6.1. No que concerne ao histórico de aquisição aqui tratada, tem-se o seguinte cenário:

ANO	LOCAL	PA	APARELHO	MODALIDADE	VALOR (R\$)	VIGENCIA
2023	Sede da JFPB em João Pessoa/PB	0002672-12.2023.4.05.7400	AR CONDICIONADO	ARP 11 e 15/2023	453.805,68	FOI VIGENTE ATÉ 06/11/2024
2024	Sede da JFPB em João Pessoa/PB	0004117-31.2024.4.05.7400	AR CONDICIONADO	CONTRATAÇÃO DIRETA	22.640,00	AQUISIÇÃO PARA SUBSEÇÃO MONTEIRO
2025	Sede da JFPB em João Pessoa/PB	0003204-15.2025.4.05.7400	AR CONDICIONADO	CONTRATAÇÃO DIRETA	40.686,00	AQUISIÇÃO PARA SUBSEÇÃO MONTEIRO
2025	Sede da JFPB em João Pessoa/PB	0000426-72.2025.4.05.7400	CLIMATIZADORES	LOCAÇÃO CD	2.700,00	EVENTO DE INAUGURAÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DA JFPB
2022	Sede da JFPB em João Pessoa/PB	0003699-64.2022.4.05.7400	VENTILADORES	ARP 12/2022	1.460,94	FOI VIGENTE ATÉ 23/12/2024
2024	Sede da JFPB em João Pessoa/PB	0004438-66.2024.4.05.7400	VENTILADORES	ARP 23/2024	1.255,00	FOI VIGENTE ATÉ 26/11/2025

3.7. Estimativas de quantidades demandadas:

3.7.1. O parque de aparelhos de ar-condicionado tipo split deste órgão é composto por equipamentos de diversas capacidades e especificações técnicas, instalados nas unidades administrativas e jurisdicionais, destinados à manutenção de condições adequadas de conforto térmico, salubridade e funcionamento dos ambientes de trabalho, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO AR-CONDICIONADOS SPLITS - JFPB								
#	UNIDADE	APARELHO	LOCAL	BTU'S	TOMBAMENTO	ANO DE AQUISIÇÃO	Dias de uso	OBSERVAÇÕES
1	JOÃO PESSOA	EVAPORADORA DE AR SPLIT HI WALL CAPACIDADE 12000 BTUS 220V ONE TOP GAS R-32 MODELO ICST12F-01 MARCA AGRATTO	BANHEIRO FEMININO – 3º ANDAR	12000	32002	10/07/2025	295	
2	JOÃO PESSOA	EVAPORADORA DE AR SPLIT HI WALL CAPACIDADE 12000 BTUS 220V ONE TOP GAS R-32 MODELO ICST12F-01 MARCA AGRATTO	BANHEIRO MASCULINO – 3º ANDAR	12000	32003	10/07/2025	295	
3	JOÃO PESSOA	EVAPORADORA DE AR SPLIT HI WALL CAPACIDADE 12000 BTUS 220V ONE TOP GAS R- 32 MODELO ICST12F-01 MARCA AGRATTO	BANHEIRO FEMININO – 2º ANDAR	12000	32004	10/07/2025	295	
4	JOÃO PESSOA	EVAPORADORA DE AR SPLIT HI WALL CAPACIDADE 12000 BTUS 220V ONE TOP GAS R- 32 MODELO ICST12F-01 MARCA AGRATTO	BANHEIRO MASCULINO – 2º ANDAR	12000	32008	10/07/2025	295	
5	JOÃO PESSOA	EVAPORADORA DE AR SPLIT HI WALL CAPACIDADE 12000 BTUS 220V ONE TOP GAS R- 32 MODELO ICST12F-01 MARCA AGRATTO	BANHEIRO FEMININO – 1º ANDAR	12000	32009	10/07/2025	295	

6	JOÃO PESSOA	EVAPORADORA DE AR SPLIT HI WALL CAPACIDADE 12000 BTUS 220V ONE TOP GAS R- 32 MODELO ICST12F-01 MARCA AGRATTO	BANHEIRO MASCULINO – 1º ANDAR	12000	32010	10/07/2025	295	
7	JOÃO PESSOA	EVAPORADORA DE AR SPLIT HI WALL CAPACIDADE 12000 BTUS 220V ONE TOP GAS R- 32 MODELO ICST12F-01 MARCA AGRATTO	BANHEIRO FEMININO – TÉRREO	12000	32011	10/07/2025	295	
8	JOÃO PESSOA	EVAPORADORA DE AR SPLIT HI WALL CAPACIDADE 12000 BTUS 220V ONE TOP GAS R- 32 MODELO ICST12F-01 MARCA AGRATTO	BANHEIRO MASCULINO – TÉRREO	12000	32012	10/07/2025	295	
9	JOÃO PESSOA	EVAPORADORA DE AR SPLIT HI WALL CAPACIDADE 12000 BTUS 220V ONE TOP GAS R- 32 MODELO ICST12F-01 MARCA AGRATTO	BANHEIRO MASCULINO – SUBSOLO	12000	32013	10/07/2025	295	
10	JOÃO PESSOA	EVAPORADORA DE AR SPLIT HI WALL CAPACIDADE 12000 BTUS 220V ONE TOP GAS R- 32 MODELO ICST12F-01 MARCA AGRATTO	BANHEIRO FEMININO – SUBSOLO	12000	32020	10/07/2025	295	
11	JOÃO PESSOA	CONDICIONADOR DE AR SPLIT PHILCO HI WALL CAPACIDADE 24.000 BTUs 220V PRO WIFI INVERTER MARCA PHILCO	SEÇÃO DE TRANSPORTES	24000	28816	26/12/2022	1222	
12	JOÃO PESSOA	EVAPORADORA DE AR SPLIT HI WALL CAPACIDADE 18.000 BTs MONOFÁSICO 220V MODELO TAC - 18 CSA2 -INV MARCA TCL	SALA DE SOM AUDITÓRIO	18000	30674	28/07/2023	1008	
13	JOÃO PESSOA	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE PAREDE/TETO,CAP.22 BTUS,MODELO HIWALL INVERTER, MARCA ELETROLUX/BI22F/BE22F.	RESSOCIALIZA	24000	22657	09/09/2015	3887	>= 8 anos de uso
14	JOÃO PESSOA	EVAPORADORA DE AR P/ SPLIT DE TETO CAP. 36.000 BTUS FRIO TENSÃO 220V MODELO B119 PAC36000PFM5 MARCA PHILCO	TERCEIRIZADOS	36000	31147	26/12/2023	857	
15	JOÃO PESSOA	EVAPORADORA DE AR SPLIT HI WALL CAPACIDADE 24.000 BTUS MONOFÁSICO INVERTER 220V MOD HW LIV MARCA AGRATTO	ALMOXARIFADO	24000	30665	28/07/2023	1008	
16	JOÃO PESSOA	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, SISTEMA PISO/TETO, CAP 24.000 BTUS, 220V, 60HZ, MODELO ELITE STAR, MARCA KOMEKO.	CASA DO JARDINEIRO	24000	27167 (13453)	04/09/2007	6814	>= 8 anos de uso
17	JOÃO PESSOA	CONDICIONADOR DE AR SPLIT PHILCO HI WALL CAPACIDADE 24.000 BTUs 220V PRO WIFI INVERTER MARCA PHILCO	GUARITA 2	24000	28815	26/12/2022	1222	
18	JOÃO PESSOA	EVAPORADORA DE AR SPLIT HIGH WALL CAPACIDADE 18.000 BTUS MODELO HJFE18C2CB MARCA ELGIN	GUARITA I	18000	31321	15/01/2024	837	
19	JOÃO PESSOA	CONDICIONADOR DE AR SPLIT PHILCO HI WALL CAPACIDADE 24.000 BTUs 220V PRO WIFI INVERTER MARCA PHILCO	SALA DO NOBREAK	24000	28822	26/12/2022	1222	
20	JOÃO PESSOA	CONDICIONADOR DE AR SPLIT PHILCO HI WALL CAPACIDADE 24.000 BTUs 220V PRO WIFI INVERTER MARCA PHILCO	LANCHONETE/BISTRÔ	24000	28817	26/12/2022	1222	
21	JOÃO PESSOA	AR-CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS TCL HI- WALL SÓ FRIO TAC- 12CSA1 220V	LANCHONETE/BISTRÔ	12000	S/TOMB			
22	JOÃO PESSOA	CONDICIONADOR DE AR SPLIT PHILCO HI WALL CAPACIDADE 24.000 BTUs 220V PRO WIFI INVERTER MARCA PHILCO	SALA DE SWITCH I	24000	28821	26/12/2022	1222	
23	JOÃO PESSOA	CONDICIONADOR DE AR SPLIT PHILCO HI WALL CAPACIDADE 24.000 BTUs 220V PRO WIFI INVERTER MARCA PHILCO	SALA DE SWITCH I	24000	28820	26/12/2022	1222	

24	JOÃO PESSOA	CONDICIONADOR DE AR SPLIT PHILCO HI WALL CAPACIDADE 24.000 BTUs 220V PRO WIFI INVERTER MARCA PHILCO	SALA DE SWITCH II	24000	28819	26/12/2022	1222	
25	JOÃO PESSOA	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE PAREDE/TERO, CAP. 30 MIL BTUS, MODELO BRO150010, MARCA ELETROLUX.	OFICINA DE MANUTENÇÃO 4º ANDAR	36000	16645	10/01/2011	5590	>= 8 anos de uso
26	JOÃO PESSOA	EVAPORADORA DE AR SPLIT HI WALL CAPACIDADE 18.000 BTs MONOFÁSICO 220V MODELO TAC - 18 CSA2 -INV MARCA TCL	GESTÃO DOCUMENTAL (GALPÃO)	18000	30673	28/07/2023	1008	
27	JOÃO PESSOA	CONDICIONADOR DE AR SPLIT PHILCO HI WALL CAPACIDADE 24.000 BTUs 220V PRO WIFI INVERTER MARCA PHILCO	GESTÃO DOCUMENTAL (GALPÃO)	24000	28818	26/12/2022	1222	
28	JOÃO PESSOA	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE TETO, C/ CONTROLE REMOTO, CAP. 12.000 BTUS, 220V, MOD. MAXIFLEX HIWALL, MARCA CARRIER.	GESTÃO DOCUMENTAL (GALPÃO)	12000	19535	08/05/2012	5106	>= 8 anos de uso
29	JOÃO PESSOA	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, MODELO PISO/TETO, CAP. 58.000 BTUS, MARCA ELGIN/PHFI 60000	OFICINA DE MANUTENÇÃO (ANEXO)	60000	22663	09/09/2015	3887	>= 8 anos de uso
30	JOÃO PESSOA	CONDICIONADOR DE AR FIT TIPO SPLIT CCS18F- R4, TE 18KBTU, 220V	SALA TÉCNICA (ANEXO)	18000	25761	21/08/2018	2810	>= 8 anos de uso
31	JOÃO PESSOA	CONDICIONADOR DE AR SPLIT PHILCO HI WALL CAPACIDADE 18.000 BTUs VOLTAGEM 220V CICLO DE AR FRIO PRO WIFI INVERTER PHILCO	SALA TÉCNICA (ANEXO)	18000	28833	26/12/2022	1222	
32	JOÃO PESSOA	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT,MODELO PISO/TETO, 48.000 BTUS, MARCA ELGIN/PHFI60000	DEPÓSITO DO PATRIMÔNIO	60000	22660	09/09/2015	3887	>= 8 anos de uso
33	JOÃO PESSOA	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE PAREDE/TETO, CAP. 60 MIL BTUS, MODELO BRO150010, MARCA ELETROLUX.	ASSEJUF	60000	16647	10/01/2011	5590	>= 8 anos de uso
34	JOÃO PESSOA	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT,MODELO PISO/TETO, 48.000 BTUS, MARCA ELGIN/PHFI60000	ARQUIVO ADMINISTRATIVO	60000	22661	09/09/2015	3887	>= 8 anos de uso
35	JOÃO PESSOA	EVAPORADORA DE AR SPLIT SISTEMA PISO/TETO CAP. 36.000 BTUS 220V CICLO FRIO SERPENTINA DE COBRE MOD PEFC36B2NDCB MARCA ELGIN	RESTAURANTE DOS JUÍZES	36000	30899	18/12/2023	865	
36	JOÃO PESSOA	EVAPORADORA DE AR SPLIT SISTEMA PISO/TETO CAP. 36.000 BTUS 220V CICLO FRIO SERPENTINA DE COBRE MOD PEFC36B2NDCB MARCA ELGIN	RESTAURANTE DOS JUÍZES	36000	30900	18/12/2023	865	
37	CAMPINA GRANDE	SPLIT - 12.000 BTU'S - GUARITA	GUARITA	12000	28902	27/12/2022	1221	
38	CAMPINA GRANDE	PISOTETO - 60.000 BTU'S - SALA DO SERVIDOR	SALA DO SERVIDOR	60000	S/TOMB			
39	CAMPINA GRANDE	PISOTETO - 60.000 BTU'S - SALA DO SERVIDOR	SALA DO SERVIDOR	60000	S/TOMB			
40	CAMPINA GRANDE	SPLIT - 18.000 BTU'S - SALA CPAD	SALA CPAD	18000	28832	26/12/2022	1222	
41	SOUSA	EVAPORADORA DE AR MOD SPLIT SISTEMA PISO/TETO	RECEPÇÃO DA SUBSEÇÃO	60000	30895	18/12/2023	865	
42	SOUSA	EVAPORADORA DE AR MOD SPLIT SISTEMA PISO/TETO	RECEPÇÃO DA SUBSEÇÃO	60000	30896	18/12/2023	865	
43	SOUSA	EVAPORADORA DE AR MOD SPLIT SISTEMA PISO/TETO	RECEPÇÃO DA SUBSEÇÃO	48000	S/TOMB			
44	SOUSA	CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO/TETO	ATENDIMENTO AO PÚBLICO/ESPERA DAS AUDIÊNCIAS	60000	28898	27/12/2022	1221	
45	SOUSA	EVAPORADORA DE AR SPLIT HI WALL	ATENDIMENTO AO PÚBLICO/ESPERA DAS AUDIÊNCIAS	18000	30671	28/07/2023	1008	
46	SOUSA	EVAPORADORA DE AR SPLIT HI WALL	ATENDIMENTO AO PÚBLICO/ESPERA DAS AUDIÊNCIAS	18000	30672	28/07/2023	1008	
47	SOUSA	CONDICIONADOR DE AR FIT TIPO SPLIT	SALA DE AUDIÊNCIA 01	18000	25760	21/08/2018	2810	>= 8 anos de uso
48	SOUSA	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, SISTEMA TETO/PISO	SALA DE AUDIÊNCIA 02	36000	27508	01/05/2020	2191	
49	SOUSA	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, SISTEMA TETO,	SALA DE AUDIÊNCIA 05	12000	10379	11/04/2005	7690	>= 8 anos de uso

50	SOUSA	EVAPORADORA DE AR SPLIT HI WALL	SALA DE AUDIÊNCIA 06	18000	30675	28/07/2023	1008	
51	SOUSA	CONDICIONADOR DE AR SPLIT PHILCO HI WALL	ASSESSORIA (8º VARA FEDERAL)	18000	28830	26/12/2022	1222	
52	SOUSA	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL	GABINETE DO JUIZ TITULAR DA 8ª VARA FEDERAL	18000	28314	21/12/2021	1592	
53	SOUSA	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL	GABINETE DO JUIZ TITULAR DA 15ª VARA FEDERAL	18000	28312	21/12/2021	1592	
54	MONTEIRO	SPLIT - 24.000 BTUS - JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO	JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO	24000	31664	04/12/2024	513	
55	MONTEIRO	SPLIT - 24.000 BTUS	JUIZ FEDERAL	24000	32261	19/11/2025	163	
56	MONTEIRO	SPLIT - 12.000 BTUS	ASSESSORIA	12000	31665	04/12/2024	513	
57	MONTEIRO	SPLIT - 12.000 BTUS	ASSESSORIA	12000	27106 (20763)	25/03/2013	4785	>= 8 anos de uso
58	MONTEIRO	PISOTETO- 36.000BTUS	CARTÓRIO	36000	27121 (19719)	21/06/2012	5062	>= 8 anos de uso
59	MONTEIRO	SPLIT - 12.000 BTUS	CARTÓRIO	12000	32261	19/11/2025	163	
60	MONTEIRO	SPLIT - 12.000 BTUS	DIRETOR DE SECRETARIA	12000	31666	04/12/2024	513	
61	MONTEIRO	PISOTETO - 36.000 BTUS	SALA DE AUDIÊNCIA	36000	27120 (19718)	21/06/2012	5062	>= 8 anos de uso
62	MONTEIRO	PISOTETO - 36.000 BTUS	ESPERA AUDIÊNCIA	36000	27119	22/02/2020	2260	NÃO ESTÁ FUNCIONANDO
63	MONTEIRO	PISOTETO - 36.000 BTUS	MUSEU MIN. DJACI FALCÃO	36000	27109 (19720)	21/06/2012	5062	>= 8 anos de uso
64	MONTEIRO	PISOTETO - 36.000 BTUS	CENTRAL DE MANDADOS	36000	NÃO CONSTA			NÃO ESTÁ FUNCIONANDO
65	MONTEIRO	PISOTETO - 36.000 BTUS	MUSEU MIN. DJACI FALCÃO	36000	27110 (19721)	21/06/2012	5062	>= 8 anos de uso
66	MONTEIRO	SPLIT - 12.000 BTUS	PERÍCIA MÉDICA	12000	31667	04/12/2024	513	
67	MONTEIRO	SPLIT - 12.000 BTUS	SALA DO ARQUIVO	12000	32260	19/11/2025	163	
68	MONTEIRO	SPLIT - 12.000 BTUS	SALA TÉCNICA	12000	31668	04/12/2024	513	
69	MONTEIRO	SPLIT - 12.000 BTUS	SALA TÉCNICA	12000	31669	04/12/2024	513	
70	MONTEIRO	SPLIT - 12.000 BTUS	SALA DEPÓSITO	12000	NÃO CONSTA			NÃO ESTÁ FUNCIONANDO
71	MONTEIRO	SPLIT - 12.000 BTUS	SALA DE CONCILIAÇÃO	12000	NÃO CONSTA			NÃO ESTÁ FUNCIONANDO
72	MONTEIRO	SPLIT - 18.000 BTUS	SALA NO-BREAK	18000	32256	19/11/2025	163	
73	MONTEIRO	SPLIT - 18.000 BTUS	SALA NO-BREAK	18000	32257	19/11/2025	163	
74	MONTEIRO	PISOTETO- 36.000 BTUS	SALA DOS ADVOGADOS	36000	NÃO CONSTA			NÃO ESTÁ FUNCIONANDO
75	MONTEIRO	PISOTETO - 36.000 BTUS	APOIO DA COPA	36000	27115	22/02/2020	2260	NÃO ESTÁ FUNCIONANDO
76	MONTEIRO	PISOTETO - 36.000 BTUS	SALA DE ATENDIMENTO PROTOCOLO	36000	27116 (19714)	21/06/2012	5062	>= 8 anos de uso
77	MONTEIRO	PISOTETO - 36.000 BTUS	SALA DE ATENDIMENTO PROTOCOLO	36000	27117 (19715)	21/06/2012	5062	>= 8 anos de uso
78	MONTEIRO	PISOTETO - 55.000 BTUS	RECEPÇÃO	60000	28897	27/12/2022	1221	
79	MONTEIRO	PISOTETO - 60.000 BTUS	SALA DO AUDITÓRIO	60000	27122 (19708)	21/06/2012	5062	>= 8 anos de uso
80	MONTEIRO	PISOTETO - 60.000 BTUS	SALA DO AUDITÓRIO	60000	27125 (19707)	21/06/2012	5062	>= 8 anos de uso
81	MONTEIRO	PISOTETO - 60.000 BTUS	SALA DO AUDITÓRIO	60000	27123 (19709)	21/06/2012	5062	>= 8 anos de uso
82	MONTEIRO	PISOTETO - 36.000 BTUS	SALA DE ESPERA AUDIÊNCIA	36000	32264	19/11/2025	163	
83	MONTEIRO	PISOTETO - 36.000 BTUS	SALA DE ESPERA AUDIÊNCIA	36000	32265	19/11/2025	163	
84	GUARABIRA	CONDICIONADOR DE AR DE TETO	RECEPÇÃO	36000	S/TOMB			
85	GUARABIRA	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	SEÇÃO DE APOIO E SEGURANÇA	18000	31322	15/01/2024	837	
86	GUARABIRA	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	CONCILIAÇÃO	18000	28831	26/12/2022	1222	
87	GUARABIRA	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	PERÍCIA	12000	31131	26/12/2023	857	
88	GUARABIRA	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	CORREDOR DA PERÍCIA	24000	28823	26/12/2022	1222	
89	GUARABIRA	CONDICIONADOR DE AR DE TETO	HALL DE ESPERA DAS AUDIÊNCIAS	36000	31145	26/12/2023	857	
90	GUARABIRA	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	SALA DE AUDIÊNCIAS	24000	31136	27/12/2023	856	
91	GUARABIRA	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	GABINETE DO JUÍZ TITULAR	18000	31323	15/01/2024	837	
92	GUARABIRA	CONDICIONADOR DE AR DE TETO	ASSESSORIA	36000	31146	26/12/2023	857	
93	GUARABIRA	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	GABINETE DO JUÍZ SUBSTITUTO	18000	31320	15/01/2024	837	
94	GUARABIRA	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	INFORMÁTICA	18000	31325	15/01/2024	837	

95	GUARABIRA	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	INFORMÁTICA	18000	28835	26/12/2022	1222	
96	GUARABIRA	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	APOIO ADMINISTRATIVO	24000	31134	27/12/2023	856	
97	GUARABIRA	CONDICIONADOR DE AR DE TETO	CARTÓRIO	60000	28899	27/12/2022	1221	
98	GUARABIRA	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	CARTÓRIO	24000	31135	27/12/2023	856	
99	GUARABIRA	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	DIRETORIA	12000	31130	26/12/2023	857	
100	GUARABIRA	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	OAB	12000	31324	15/01/2024	837	
101	PATOS	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL	APOIO A SEGURANÇA	12000	28321	21/12/2021	1592	
102	PATOS	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL	APOIO ADMINISTRATIVO	12000	28319	21/12/2021	1592	
103	PATOS	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE TETO / MAXFLEX HIWALL	ARQUIVO	24000	19539	08/05/2012	5106	>= 8 anos de uso
104	PATOS	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL	CARTÓRIO	36000	28304	21/12/2021	1592	
105	PATOS	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL	COPA	12000	28320	21/12/2021	1592	
106	PATOS	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL	DIREÇÃO DA 14ª	12000	28318	21/12/2021	1592	
107	PATOS	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL	SALA DE ESPERA PÚBLICA	36000	28303	21/12/2021	1592	
108	PATOS	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL	ATENDIMENTO	36000	28306	21/12/2021	1592	
109	PATOS	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL	AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	24000	28309	21/12/2021	1592	
110	PATOS	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL	ALMOXARIFADO	12000	28322	21/12/2021	1592	
111	PATOS	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL	RECEPÇÃO	18000	28305	21/12/2021	1592	
112	PATOS	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL	AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO	18000	28315	21/12/2021	1592	
113	PATOS	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE TETO	SALA DE ACAUTELAMENTO	24000	19541	08/05/2012	5106	>= 8 anos de uso
114	PATOS	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE PAREDE/TETO	SALA DE PERÍCIA	18000	16642	10/01/2011	5590	>= 8 anos de uso
115	PATOS	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL	GABINETE JUIZ TITULAR	24000	28308	21/12/2021	1592	
116	PATOS	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL	ASSESSORIA	24000	28310	21/12/2021	1592	
117	PATOS	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL	GABINETE JUIZ SUBSTITUTO	24000	28307	21/12/2021	1592	
118	PATOS	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL	SALA TÉCNICA 1	12000	28316	21/12/2021	1592	
119	PATOS	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL	SALA TÉCNICA 2	12000	28317	21/12/2021	1592	

3.7.2. Conforme levantamento realizado, parte do parque de aparelhos de ar-condicionado tipo split deste órgão é composta por equipamentos com mais de 8 (oito) anos de utilização contínua, os quais apresentam desgaste acentuado decorrente do tempo de uso, redução da eficiência operacional e energética, maior incidência de falhas e necessidade frequente de manutenção corretiva, fatores que evidenciam a obsolescência dos equipamentos e a necessidade de sua substituição gradual, visando assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços institucionais.

#	UNIDADE	APARELHO	LOCAL	BTU'S	TOMBAMENTO	ANO DE AQUISIÇÃO	Dias de uso	OBSERVAÇÕES
13	JOÃO PESSOA	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE PAREDE/TETO, CAP. 22 BTUS, MODELO HIWALL INVERTER, MARCA ELETROLUX/BI22F/BE22F.	RESSOCIALIZA	24000	22657	09/09/2015	3887	>= 8 anos de uso
16	JOÃO PESSOA	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, SISTEMA PISO/TETO, CAP. 24.000 BTUS, 220V, 60HZ, MODELO ELITE STAR, MARCA KOMECCO.	CASA DO JARDINEIRO	24000	27167 (13453)	04/09/2007	6814	>= 8 anos de uso
25	JOÃO PESSOA	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE PAREDE/TERO, CAP. 30 MIL BTUS, MODELO BRO150010, MARCA ELETROLUX.	OFICINA DE MANUTENÇÃO 4º ANDAR	36000	16645	10/01/2011	5590	>= 8 anos de uso
28	JOÃO PESSOA	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE TETO, C/ CONTROLE REMOTO, CAP. 12.000 BTUS, 220V, MOD. MAXIFLEX HIWALL, MARCA CARRIER.	GESTÃO DOCUMENTAL (GALPÃO)	12000	19535	08/05/2012	5106	>= 8 anos de uso

29	JOÃO PESSOA	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, MODELO PISO/TETO, CAP. 58.000 BTUS, MARCA ELGIN/PHFI 60000	OFICINA DE MANUTENÇÃO (ANEXO)	60000	22663	09/09/2015	3887	>= 8 anos de uso
30	JOÃO PESSOA	CONDICIONADOR DE AR FIT TIPO SPLIT CCS18F- R4, TE 18KBTU, 220V	SALA TÉCNICA (ANEXO)	18000	25761	21/08/2018	2810	>= 8 anos de uso
32	JOÃO PESSOA	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, MODELO PISO/TETO, 48.000 BTUS, MARCA ELGIN/PHFI60000	DEPÓSITO DO PATRIMÔNIO	60000	22660	09/09/2015	3887	>= 8 anos de uso
33	JOÃO PESSOA	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE PAREDE/TETO, CAP. 60 MIL BTUS, MODELO BRO150010, MARCA ELETROLUX.	ASSEJUF	60000	16647	10/01/2011	5590	>= 8 anos de uso
34	JOÃO PESSOA	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, MODELO PISO/TETO, 48.000 BTUS, MARCA ELGIN/PHFI60000	ARQUIVO ADMINISTRATIVO	60000	22661	09/09/2015	3887	>= 8 anos de uso
47	SOUSA	CONDICIONADOR DE AR FIT TIPO SPLIT	SALA DE AUDIÊNCIA 01	18000	25760	21/08/2018	2810	>= 8 anos de uso
49	SOUSA	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, SISTEMA TETO,	SALA DE AUDIÊNCIA 05	12000	10379	11/04/2005	7690	>= 8 anos de uso
57	MONTEIRO	SPLIT - 12.000 BTUS	ASSESSORIA	12000	27106 (20763)	25/03/2013	4785	>= 8 anos de uso
58	MONTEIRO	PISOTETO- 36.000BTUS	CARTÓRIO	36000	27121 (19719)	21/06/2012	5062	>= 8 anos de uso
61	MONTEIRO	PISOTETO - 36.000 BTUS	SALA DE AUDIÊNCIA	36000	27120 (19718)	21/06/2012	5062	>= 8 anos de uso
63	MONTEIRO	PISOTETO - 36.000 BTUS	MUSEU MIN. DJACI FALCÃO	36000	27109 (19720)	21/06/2012	5062	>= 8 anos de uso
65	MONTEIRO	PISOTETO - 36.000 BTUS	MUSEU MIN. DJACI FALCÃO	36000	27110 (19721)	21/06/2012	5062	>= 8 anos de uso
76	MONTEIRO	PISOTETO - 36.000 BTUS	SALA DE ATENDIMENTO PROTOCOLO	36000	27116 (19714)	21/06/2012	5062	>= 8 anos de uso
77	MONTEIRO	PISOTETO - 36.000 BTUS	SALA DE ATENDIMENTO PROTOCOLO	36000	27117 (19715)	21/06/2012	5062	>= 8 anos de uso
79	MONTEIRO	PISOTETO - 60.000 BTUS	SALA DO AUDITÓRIO	60000	27122 (19708)	21/06/2012	5062	>= 8 anos de uso
80	MONTEIRO	PISOTETO - 60.000 BTUS	SALA DO AUDITÓRIO	60000	27125 (19707)	21/06/2012	5062	>= 8 anos de uso
81	MONTEIRO	PISOTETO - 60.000 BTUS	SALA DO AUDITÓRIO	60000	27123 (19709)	21/06/2012	5062	>= 8 anos de uso
103	PATOS	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE TETO / MAXFLEX HIWALL	ARQUIVO	24000	19539	08/05/2012	5106	>= 8 anos de uso
113	PATOS	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE TETO	SALA DE ACAUTELAMENTO	24000	19541	08/05/2012	5106	>= 8 anos de uso
114	PATOS	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE PAREDE/TETO	SALA DE PERÍCIA	18000	16642	10/01/2011	5590	>= 8 anos de uso

3.7.2.1. Totalizando 24 (vinte e quatro) equipamentos com mais de 8 (oito) anos de utilização contínua, conforme tabela abaixo:

Maquinas com uso superior a 8 anos	24
Totais de aparelhos ar condicionado Split 12000 BTUs	3
Totais de aparelhos ar condicionado Split 18000 BTUs	3
Totais de aparelhos ar condicionado Split 24000 BTUs	4
Totais de aparelhos ar condicionado Split 36000 BTUs	7
Totais de aparelhos ar condicionado Split 60000 BTUs	7

3.7.2.2. Temos ainda 6 aparelhos com funcionamento comprometido:

#	UNIDADE	APARELHO	LOCAL	BTU'S	TOMBAMENTO	ANO DE AQUISIÇÃO	Dias de uso	OBSERVAÇÕES
62	MONTEIRO	PISOTETO - 36.000 BTUS	ESPERA AUDIÊNCIA	36000	27119	22/02/2020	2260	NÃO ESTÁ FUNCIONANDO
64	MONTEIRO	PISOTETO - 36.000 BTUS	CENTRAL DE MANDADOS	36000	NÃO CONSTA			NÃO ESTÁ FUNCIONANDO
70	MONTEIRO	SPLIT - 12.000 BTUS	SALA DEPÓSITO	12000	NÃO CONSTA			NÃO ESTÁ FUNCIONANDO
71	MONTEIRO	SPLIT - 12.000 BTUS	SALA DE CONCILIAÇÃO	12000	NÃO CONSTA			NÃO ESTÁ FUNCIONANDO
74	MONTEIRO	PISOTETO- 36.000 BTUS	SALA DOS ADVOGADOS	36000	NÃO CONSTA			NÃO ESTÁ FUNCIONANDO
75	MONTEIRO	PISOTETO - 36.000 BTUS	APOIO DA COPA	36000	27115	22/02/2020	2260	NÃO ESTÁ FUNCIONANDO

3.7.2.3. Somando-se os aparelhos com mais de 8 (oito) anos de utilização aos equipamentos com funcionamento comprometido, totaliza-se atualmente 30 (trinta) máquinas com necessidade de substituição imediata, em razão do elevado grau de desgaste, obsolescência tecnológica, recorrência de falhas e altos custos de manutenção, fatores que comprometem a eficiência operacional e a continuidade adequada da climatização dos ambientes deste órgão.

Ar-condicionado convencional (não inverter)	Menor custo de aquisição	Maior consumo energético e menor eficiência	Média
Climatizador evaporativo	Menor consumo de energia e instalação simplificada	Não proporciona refrigeração equivalente ao ar-condicionado	Baixa
Ventiladores industriais	Baixo custo e maior circulação de ar	Não realizam climatização do ambiente	Baixa

Conclusão: a solução do tipo Split Inverter mostrou-se a mais adequada para ambientes administrativos e áreas de atendimento, considerando eficiência energética, conforto térmico e desempenho operacional.

4.2.2. Para Climatizadores (item 6):

Solução de Mercado	Vantagens	Desvantagens	Adequação
Aquisição de climatizadores evaporativos industriais	Disponibilidade permanente dos equipamentos, reutilização em diversas demandas, redução de custos contínuos, autonomia operacional e melhor aproveitamento do investimento público	Necessidade de armazenamento e manutenção preventiva dos equipamentos	Alta
Locação de climatizadores evaporativos industriais	Disponibilização imediata para demandas pontuais e ausência de necessidade de armazenamento permanente	Custos recorrentes, dependência de disponibilidade do fornecedor e maior custo acumulado a longo prazo	Média

Conclusão: verificou-se que a aquisição de climatizadores evaporativos industriais apresenta melhor relação custo-benefício para utilização contínua em áreas amplas e ambientes de circulação, proporcionando maior autonomia operacional, reutilização em futuras demandas e redução de custos operacionais ao longo do tempo.

4.2.3. Para Cortinas de Ar (itens 7 e 8):

Solução de Mercado	Vantagens	Desvantagens	Adequação
Cortina de ar elétrica	Reduz troca térmica, entrada de poeira e insetos, melhora eficiência do ar-condicionado	Não climatiza o ambiente isoladamente	Alta
Portas automáticas fechadas	Maior isolamento térmico	Alto custo de instalação	Média
Barreiras físicas convencionais	Baixo custo	Prejudicam circulação de pessoas	Baixa

Conclusão: a cortina de ar mostrou-se a solução mais adequada para acessos permanentes de ambientes climatizados, contribuindo para eficiência energética e conforto térmico.

4.2.4. Para ventiladores (item 9):

Solução de Mercado	Vantagens	Desvantagens	Adequação
Ventilador industrial de parede	Alta circulação de ar, instalação fixa e melhor aproveitamento do espaço	Não reduz temperatura do ambiente	Alta
Ventilador industrial de coluna	Mobilidade e ampla circulação de ar	Ocupa espaço físico no ambiente	Média
Climatizador evaporativo	Melhora sensação térmica e umidificação	Maior custo de aquisição	Média
Ar-condicionado industrial	Melhor climatização	Alto custo de aquisição e instalação	Baixa/Média

Conclusão: os ventiladores industriais de parede apresentaram melhor relação custo-benefício para galpões e áreas de armazenamento, proporcionando elevada circulação de ar e redução da sensação térmica.

4.3. Levantamento dos fabricantes/modelos existentes no mercado:

4.3.1. Ao fazer-se os estudos mercadológicos, constatou-se que os seguintes **fabricantes** dispõem de equipamentos que atendem ao mínimo de especificações técnicas a exigidas para solução:

preciso DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA 1	MARCA 2	MARCA 3	MARCA 4	MARCA 5	MARCA 6	MARCA 7
Aparelho de Ar-condicionado, Split	LG https://www.lg.com/conditioners	TCL https://www.tcl.com.br/pt/air-conditioners	CARRIER https://carrierdo.com.br/	MIDEA https://www.midea.com.br/	ELGIN https://www.elgins.com.br/	AGRATTO https://www.agratto.com.br/	GREE https://gree.com.br/
Climatizador	VENTISOL https://www.ventisol.com.br/	AGRATTO https://www.agratto.com.br/	ULTRAAR https://www.ultraar.com.br/				
Cortina de Ar	ELGIN https://www.elgins.com.br/	KOMECO https://www.komeco.com.br/	AGRATTO https://www.agratto.com.br/				
Ventiladores	VENTISOL https://www.ventisol.com.br/	VENTIDELTA https://www.ventidelta.com.br/					

4.4. Levantamento de empresas especializadas existentes no mercado:

4.4.1. Ao realizar-se os estudos mercadológicos, constatou-se que existem as seguintes **empresas/fornecedores** no mercado especializado que comercializam o equipamento indicado na solução:

EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	EMPRESA 5	EMPRESA 6
-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

Frigelar Comércio e Indústria Ltda. CNPJ 92.660.406/0001-19 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 821, dos Estados CEP 58030-001 Telefone: 83 3031-8999 E-mail: sac@frigelar.com.br Site: https://www.frigelar.com.br/	Ecoclima Av. Manoel Teotônio dos Santos, 190. João Pessoa - Paraíba. Telefone: (83) 98872-9619 Site: https://www.ecoclimajp.com/ E-mail: ecoclimajp@gmail.com	Mikroshop Comércio Soluções e Tecnologia LTDA CNPJ: 08.388.921/0001-85 Av Espírito Santo, 251 sl02 Bairro dos Estados / João Pessoa-PB E-mail: mikroshop@hotmail.com Fone: 83 99982-8722	Lucas Albuquerque de Almeida, CNPJ 48.958.699/0001-23, Rua Coronel Julio de Souza Cousseior, 110, Bairro Miramar, Cidade de JOÃO PESSOA-PB. CEP 58032-030. Fone: (83) 99122-6282, E-mail: pbcompras83@gmail.com	Comercio Varejista de Artigo e Refrigeração Ltda CNPJ: 39.670.301/0001-68 Rua Vereador Joaquim Leitão nº 165 Patos pb Fone: (83)9-9869-6443 E-mail: extremofriopatos@hotmail.com	FERREIRA C Estrada de Ca João Pessoa/F 800 Central de At Vendas: 0800 Orçamentos: empresas@ferreirac.com.br
---	--	---	--	--	---

4.5. Levantamento de valores de mercado:

4.5.1. Tendo em vista a adoção do critério de MENOR PREÇO POR GRUPO para aquisição do objeto em tela, tem-se a necessidade de **estimar o valor máximo a ser despendido**, valor este que balizará as propostas a serem ofertadas pelos interessados.

4.5.2. De forma a possibilitar a estimativa do MENOR PREÇO POR GRUPO, realizou-se, em alinhamento ao disposto no [§ 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021](#), regulamentado pela [IN SEGES/ME nº 65/2021](#) e [Portaria da Direção do Foro de nº 57/2022](#), pesquisa de preços de mercado por meio de consultadas aos seguintes critérios de preços:

4.5.2.1. Pesquisa em banco de **preços públicos oficiais (doc. 5883835)** e **preços de internet (doc. 5883840)**:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANT	INTERNET
				https://www.casasbahia.com.br/ar-condicionado-split-inverter-midea-ai-airvolution-12000-btus-frio-220v-38tavca12m5/p/1582269?utm_medium=Cpc&utm_source=GP_PLA&IdSku=1582269741&idLojista=12161&tipoLojista=3P&gclid=aw.ds&&utm_campaign=
1	Aparelhos de ar condicionado, do tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, com capacidade de resfriamento de 12000 BTUs	und.	38	R\$ 2.425,20
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANT	https://www.casasbahia.com.br/ar-condicionado-split-inverter-midea-ai-airvolution-18000-btus-frio-220v-38tavca18m5/p/1582252?utm_medium=Cpc&utm_source=GP_PLA&IdSku=1582252505&idLojista=12161&tipoLojista=3P&gclid=aw.ds&&utm_campaign=

2	Aparelhos de ar condicionado, do tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, com capacidade de resfriamento de 18000 BTUs	und.	36	R\$ 3.416,85
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANT	https://www.casasbahia.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-inverter-gree-24000-btus-frio-g-top-auto-inverter-220v/p/1569667670?utm_medium=Cpc&utm_source=GP_PLA&IdSKU=1569667670&idLojista=195596&tipoLojista=3P&gclid=aw.ds&&utm_campaign=
3	Aparelhos de ar condicionado, do tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, com capacidade de resfriamento de 24000 BTUs	und.	44	R\$ 4.749,00
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANT	https://loja.gree.com.br/ar-condicionado-piso-teto-inverter-36000-btus-g-prime-compact.html?utm_source=chatgpt.com

4	Aparelhos de ar condicionado, do tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, com capacidade de resfriamento de 36000 BTUs	und.	77	R\$ 8.343,47
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANT	https://www.amazon.com.br/Condicionado-Inverter-Midea-Connect-60-000/dp/B0GPQTM751?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext
5	Aparelhos de ar condicionado, do tipo Split Piso Teto, tecnologia Inverter, com capacidade de resfriamento de 60000 BTUs	und.	53	R\$ 10.619,00
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANT	https://www.mercadolivre.com.br/climatizador-de-ar-industrial-80-l-250w-6000-m3h-220v/up/MLBU3135022603?utm_source=ch
6	Climatizador Umidificador de Ar Industrial, duplo com capacidade para 80 litros	und.	38	R\$ 1.679,99
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANT	https://www.amazon.com.br/Cortina-Control-Remoto-Agratto-Branco/dp/B07BB2MMK7?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&r
7	Cortina de Ar 120cm, 170W, 220V	und.	18	R\$ 496,37
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANT	https://www.mercadolivre.com.br/cortina-de-ar-90cm-agratto-acda90i-02-duas-velocidades-branco/p/MLB66351988#polycard_cliente

8	Cortina de Ar, 90cm, 140W, 220V	und.	22	R\$ 388,37
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANT	https://www.leroymerlin.com.br/ventilador-de-parede-60cm-falcon-bivolt-ventisol_1570765787?region=outros
9	Ventilador de parede industrial, 60cm, no mínimo 200W de potência, com alimentação elétrica de 220V ou bivolt, 60Hz	und.	42	R\$ 513,99

VALOR ESTIMADO DA ARP : R\$ 1.685.092,51 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos)

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Critério objetivo de julgamento do certame:

5.1.1. O critério de julgamento utilizado no processo de licitação deverá ser de **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

5.1.2. Deverá ser analisada a conformidade técnica do objeto proposto às especificações fixadas neste Termo de Referência, observadas as especificações indicadas pelo fabricante do produto, onde deverá ser apresentado **folder com especificação, ou ficha técnica disponível em site oficial do fabricante**, confirmando assim o respectivo modelo apresentado.

5.1.3. Fornecer **Catálogo/Ficha Técnica do Fabricante** contendo fotos e detalhes técnicos que identifiquem o modelo ofertado. O catálogo deverá ser impresso gráfico ou extraído do sítio do **fabricante do material/equipamento**, neste caso sendo informado o endereço eletrônico para consulta.

5.2. Modelagem de ritos procedimentais:

5.2.1. A partir do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, pode-se levantar que há diversas possibilidades de modelagens dos ritos procedimentais a serem adotados no processo de licitação para contratação, a partir da natureza do objeto e das condições gerais da contratação, as quais podem ser resumidos na tabela abaixo:

MODALIDADES	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	FORMA	MODO DE DISPUTA	ORDEM DAS FASES	ORÇAMENTO
Pregão	Menor preço Maior desconto	Eletrônica Presencial	Aberto Aberto-fechado Fechado-aberto	Proposta-habilitação Habilitação- proposta	Público Sigiloso

5.2.2. Propõe-se que a modelagem técnica, gerencial e legalmente adequada para o **processo de licitação** para contratação do objeto em tela deverá ser:

- a) Modalidade: **pregão**;
- b) Critério de julgamento: **menor preço por grupo**;
- c) Forma: **eletrônica**;
- d) Modo de disputa: **aberto-fechado**;
- e) Ordem das fases: **sem inversão de fases**;
- f) Orçamento: **público**.

5.3. Critérios subjetivos de seleção:

5.3.1. O Termo de Referência e o Edital de Licitação deverão fixar os requisitos de habilitação para escolha do futuro contratado, que serão restritos a:

5.3.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) apresentação de **atestados de capacidade técnico-operacional**, que comprove sua aptidão para fornecimento de equipamento com características compatíveis com o objeto desta licitação;

5.3.1.2. CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) restrita à comprovação da não existência de feitos falimentares e de recuperação judicial.

5.4. Do direito de preferência

5.4.1. A classificação final no presente certame deverá observar o livre exercício do Direito de Preferência, quanto à Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. Responsabilidades e obrigações das partes:

5.5.1. O Termo de Referência deverá fixar as responsabilidades e obrigações das partes contratantes em face dos requisitos, atividades e condições fixadas.

5.5.2. A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos expressamente previstos no art. 120 da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.6. Subcontratação:

5.6.1. **Não será permitida a subcontratação total** do objeto do presente processo licitatório, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços de assistência técnica.

5.7. Forma de fornecimento:

5.7.1. O fornecimento do bem deverá ser realizado de **UMA ÚNICA VEZ**, por cada contratação realizada a partir da ARP - Ata de Registro de Preços.

5.8. Gestão e fiscalização contratual:

5.8.1. O Termo de Referência deverá fixar regras de gestão e fiscalização da execução da futura contratação, observadas as regras contidas no art. 117 da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.8.2. O recebimento do objeto da futura contratação deverá ser disciplinado no Termo de Referência, devendo observar as seguintes etapas:

a) **Provisoriamente**, pela Fiscalização e mediante comprovação formal do recebimento do objeto; e

b) **Definitivamente**, pelo Gestor do Contrato, mediante nota técnica de recebimento e ato de "atesto", no prazo máximo de 5 DIAS ÚTEIS, contados do recebimento provisório.

5.8.3. Os procedimentos de liquidação da despesa e pagamento deverão ser fixados no Termo de Referência, observado o prazo máximo de 10 DIAS ÚTEIS, contados da data do recebimento definitivo e aceitação do objeto.

5.8.4. Não havendo condições locais de instalação e operação imediata do equipamento em razão de providência por parte da Administração Contratante, será realizado recebimento e aceitação condicionada ao objeto para fins de pagamento.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA PREVISÃO DO PAC

6.1. A presente contratação consta no **Plano Anual de Contratações do ano de 2026** desta Seccional, código **JC3MTa2NA**, demonstrando-se, portanto, seu alinhamento ao **Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026** em seu macrodesafio nacional de aperfeiçoamento da gestão administrativa e garantia dos direitos de cidadania.

6.2. Há previsão de recursos orçamentários consignados no OGU 2026, à contado programa de trabalho de **Julgamento de Causas** e nos Elementos de Despesa 3.3.90.00 - Despesa de Custeio, Centro de Custos: NA - PAC (ANEXO 2) (CUSTEIO), alinhada ao Plano Estratégico da Justiça Federal quanto ao macro desafio Aprimoramento da Gestão Administrativa e da Governança Institucional.

6.3. Recursos orçamentários para aquisições de outras unidades do objeto dependem da disponibilidade de crédito suplementar no exercício de 2026, bem como a aprovação nas leis orçamentárias da União para os exercícios de 2027 e 2028.

7. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

7.1. O objeto da presente contratação não acarreta impactos ambientais diretos que carecem ser tratados.

8. DAS JUSTIFICATIVAS DA SOLUÇÃO PROPOSTA

8.1. Justificativa da contratação:

8.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de melhoria das condições de climatização, ventilação e conforto térmico dos ambientes administrativos, áreas de atendimento ao público, galpões e setores de armazenamento de processos físicos, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, colaboradores e usuários das unidades. A adoção das soluções pretendidas contribuirá para redução da sensação térmica, melhoria da circulação de ar, preservação da climatização dos ambientes e aumento da eficiência energética dos equipamentos já existentes, especialmente em locais com elevada carga térmica e grande circulação de pessoas. Além disso, a contratação busca garantir melhores condições de conservação documental e adequação ambiental dos espaços institucionais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

8.1.2. O objeto do presente estudo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho, características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, adequando-se à aplicação da modalidade licitatória de Ata de Registro de Preços.

8.1.3. O presente processo, por meio de registro de preços, visa, portanto, dar celeridade e eficiência a contratação, haja vista que o registro de preços vai possibilitar a otimização do processo de contratação dos bens e serviços pretendidos mesmo que não haja disponibilidade financeira imediata para a aquisição da quantidade desejada, além de promover a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.

8.1.4. Destarte, esta Unidade Técnica destaca a vantajosidade que trará à Administração a opção pelo registro da presente ARP, vez que entre tantas vantagens, o fato de que não requer prévia disponibilidade orçamentária e de que cada futura demanda será contratada conforme o surgimento de necessidade pela Administração, destacam-se as seguintes:

- a) Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas;
- b) Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por igual período;
- c) Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro;
- d) Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração;
- e) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os bens e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais;
- f) Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados;
- g) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação;
- h) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados;
- i) Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada;
- j) Maior eficiência logística;
- l) Possibilidade de controle pela sociedade, haja vista que os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021;
- m) Enquadramento da utilização de ARP no Plano Anual de Contratações da JFPB, pois se sabe a exata necessidade da Administração e que a falta de recursos financeiros impede a sua aquisição imediata.

8.1.5. Por fim, é importante ressaltar que os presentes Estudos se referem tão somente a uma estimativa de utilização, podendo o serviço em levantamento para futura aquisição, ora tratados pelo presente Estudo Preliminar, ser utilizado ou não, ficando a critério da Administração sua solicitação, não gerando qualquer obrigação de contratação pela CONTRATANTE, durante a vigência legal da ARP - Ata de Registro de Preços.

8.2. Justificativa da solução proposta:

8.2.1. Justifica-se a solução proposta com a formalização de ARP para futuras **aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado do Tipo Split, Climatizadores, Cortinas de Ar e Ventiladores**, Destinados à **Seção Judiciária da Paraíba e suas Subseções**.

8.3. Justificativa da natureza comum do objeto:

8.3.1. Os itens pretendidos podem ser enquadrados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo aos fornecedores do ramo compreender plenamente o objeto e formular propostas sem necessidade de conhecimentos técnicos altamente especializados, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Justificativa da realização de Pregão:

8.4.1. Justifica-se a realização de **Pregão** em atenção aos procedimentos de licitação previsto nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021, ensejando melhor proveito e eficiência com celeridade e simplicidade de procedimentos burocráticos para fins de contratação.

8.5. Justificativa de Registro de Preços:

8.5.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável e futura das demandas relacionadas à aquisição de equipamentos de climatização, ventilação e conforto térmico, possibilitando à Administração realizar contratações de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva das unidades, sem obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos itens registrados. O modelo proporciona maior flexibilidade administrativa, otimização dos recursos orçamentários, redução de custos operacionais e maior eficiência no planejamento das aquisições, além de permitir reposições, ampliações e substituições futuras de equipamentos ao longo da vigência da ata, garantindo maior agilidade no atendimento das demandas institucionais.

8.5.2. Justifica-se a não realização prévia de Intenção de Registro de Preços (IRP) em razão da especificidade da demanda e do planejamento interno já consolidado pela Administração, considerando que os quantitativos estimados foram definidos com base em necessidades próprias das unidades administrativas envolvidas. Além disso, a eventual ampliação do objeto para participação de outros órgãos poderia comprometer a gestão da ata, a previsibilidade orçamentária e a eficiência da execução contratual, não se mostrando vantajosa para a Administração no presente caso.

8.6. Justificativa de requisito restritivo de habilitação:

8.6.1. Não se vislumbra a necessidade de exigência de requisitos restritivos de habilitação, além daqueles usualmente previstos na legislação aplicável, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações técnicas podem ser atendidas por diversos fornecedores do ramo. Dessa forma, as exigências de habilitação deverão limitar-se às condições indispensáveis à garantia da capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica mínima necessária à adequada execução do objeto, em observância aos princípios da competitividade, razoabilidade e ampla participação previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Justificativa da modelagem de ritos procedimentais do processo de licitação:

8.7.1. Justifica-se a modelagem de ritos procedimentais propostos neste no subitem 5.2.2 deste ETP, conforme abaixo:

a) **Modalidade de pregão**, deve-se à natureza do objeto da futura contratação que se enquadra na categoria de bem comum de mercado, nos termos albergados nos arts. 6º, inc. XIII, e 29, da Lei 14.133, de 2021, e não aplicável o diálogo competitivo por não ser objeto que preencha os requisitos legais para sua aplicação do art. 32, Lei 14.133, de 2021;

b) **Julgamento por menor preço por grupo**, trata-se de objeto com todos os parâmetros mínimos de qualidade e com valor máximo aceito bem definido, bem como de natureza comum ao mercado, justificando-se a utilização de critério de julgamento que buscar escolher o futuro contratado por meio do menor dispêndio à Administração, à luz do disposto no art. 34, Lei 14.133, de 2021;

c) **Forma eletrônica**, não há presente qualquer elemento ou condição que justifique a não realização eletrônica da futura licitação, de sorte que se justifica, *a contrario sensu*, a realização do pregão na forma eletrônica, por força do disposto no art. 17, § 2º, da Lei 14.133, de 2021;

d) **Modo de disputa aberto-fechado**, tratando-se de licitação por menor preço, a partir do disposto no § 1º do art. 56 da Lei 14.133, de 2021, vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado; neste caso, não há presente qualquer temor razoável de que existam poucos concorrentes em uma licitação dessa magnitude promovida pela União, na forma eletrônica, de forma que inexistirá justificativa para aplicação dos modos de disputa aberto ou fechado-aberto; *a contrario sensu*, justifica-se a modelagem do rito com o modo de disputa aberto-fechado no qual todos os licitantes podem apresentar lances (independente de suas propostas iniciais) e concorrerem livre e abertamente entre si durante a etapa aberta de disputa, visando reduzir ao máximo sua proposta para fins de participar da etapa fechada, nos termos fixados no art. 56, Lei 14.133, de 2021, c/c art. 24, IN SEGES/ME nº 73, de 2022;

e) **Sem inversão de fases (proposta-habilitação)**, inexistirá razão plausível e quaisquer ganhos potenciais na adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133, de 2021, de forma que, *a contrario sensu*, resta justificada a adoção da ordem normal de fases na qual primeiro se julga a proposta para, posteriormente, julgar-se a habilitação apenas em relação ao licitante com a proposta julgada vencedora; e,

f) **Orçamento não sigiloso (público)**, não há presente elementos técnicos e de ordem prática que justifiquem adotar o sigilo no valor máximo aceitável, nos termos permitidos no art. 24, Lei 14.133, de 2021, uma vez que há razoável certeza na precisão do valor médio praticado pela mercado para fornecer equipamentos dessa natureza.

8.8. Parcelamento do objeto:

8.8.1. O não parcelamento dos itens, com adoção do agrupamento, justifica-se pela necessidade de padronização dos equipamentos, compatibilidade técnica entre os itens, uniformidade operacional e simplificação da gestão contratual.

9. SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os estudos técnicos preliminares levaram em consideração a IN SLTI/MPOG 01/2010, a Resolução CNJ/400/2021 e o Plano de Logística Sustentável (PLS), no âmbito da Justiça Federal na Paraíba, para o triênio 2024-2026, conforme documentado no SEI de nº 4206006.

10. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

10.1. No que tange à viabilidade e adequação ou não da solução proposta, a Equipe de Planejamento, frente a todos os dados e informações levantados nos presentes estudos técnicos preliminares, DECLARA-A VIÁVEL e, sobretudo, ADEQUADA para atender completamente a necessidade das Sede e suas Subseções Judiciárias.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. **Unidade solicitante:** Seção de Administração Predial - SAP

11.2. **Unidade interessada:** Núcleo de Administração

11.3. **Unidades beneficiadas:** Justiça Federal da Paraíba



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE EMERSON DE ARAÚJO MEDEIROS**, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE, em 27/07/2026, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO BATISTA LUNA**, ASSISTENTE - TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, em 27/07/2026, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA RAMALHO DE HOLANDA FURTADO**, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO, em 27/07/2026, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6044024** e o código CRC **D0DCEF84**.